

**LEI Nº 796 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**“DÁ ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 17 DE AGOSTO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB”.**

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Da nova redação no Art. 2º da Lei Municipal nº 702 de 17 de agosto de 2007, passando a constar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados.

**Art. 2º** Fica alterado o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 702 de 17 de agosto de 2007, passando a constar com a seguinte redação:

**I** – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal da Educação ou Órgão Educacional equivalente;

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 02 de fevereiro de 2010.